



**COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO**  
Endereço: Praça Santos Dumont, número 15 – Centro, Manaus/AM.

Ofício nº 05/2024-CACC

Manaus, 23 de abril de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Procurador-Geral – MPE/AM  
Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança  
CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Telefone (092) 3655.0500

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Ao tempo em que o cumprimento, o Comitê Amazonas de Combate à Corrupção vem à presença de Vossa Excelência solicitar deste Ministério Público o acompanhamento da liberação e da execução das emendas parlamentares impostas ao Orçamento do Município de Manaus destinadas ao Instituto Amazonense de Assistência Social e Saúde - Doctor D, associação privada inscrita no CNPJ: 08.697.873/0001-07, com sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.121, Sala 3 - Centro, Manaus - AM, 69.020-011, pelas razões a seguir:

No dia 29 de dezembro de 2023, o Poder Executivo publicou a Lei nº 3.253/2023 que estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Manaus para o exercício financeiro de 2024 (**anexo**).

Das emendas orçamentárias individuais impositivas pelos vereadores e pelas vereadoras, com valor global de R\$ 84.580.333,28 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e trinta e três reais e vinte oito centavos), o Instituto Amazonense de Assistência Social e Saúde - Doctor D, poderá receber R\$



## COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Endereço: Praça Santos Dumont, número 15 – Centro, Manaus/AM.

12.052.000,00 (doze milhões e cinquenta e dois mil), representado 14% do valor total das emendas individuais.

<b>Número da Emenda</b>	<b>Valor R\$</b>
32	550.000,00
63	381.500,00
64	381.500,00
75	700.000,00
84	763.000,00
138	763.000,00
158	553.000,00
159	569.000,00
160	478.000,00
166	500.000,00
167	500.000,00
168	500.000,00
186	500.000,00
187	500.000,00
194	400.000,00
225	1.000.000,00
256	800.000,00
269	550.000,00
270	563.000,00
279	1.000.000,00
<b>20 é o total de emendas</b>	<b>R\$ 12.052.000,00 é Valor total destinado ao Instituto Amazonense de Assistência Social e Saúde - Doctor D</b>

Fonte: Diário Oficial do Município, 29.12.2023.

É um valor considerável, pois das despesas previstas para 2024, o valor destinado ao referido Instituto é maior que os recursos atribuídos aos setores de Habitação, de



## COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Endereço: Praça Santos Dumont, número 15 – Centro, Manaus/AM.

Agricultura e muito próximo aos investimentos estimados em Esporte e Lazer, e na área de Direitos da Cidadania.

<b>Funções</b>	<b>Despesas para 2024</b> <b>R\$</b>
Habitação	9.634.000
Agricultura	7.362.000
Esporte e Lazer	16.327.000
Direitos da Cidadania	16.256.000

Fonte: Diário Oficial do Município, 29.12.2023.

É, portanto, necessária fiscalização pelos órgãos de Estado para que o dinheiro público proposto por meio de emenda parlamentar seja gasto com legalidade, com impessoalidade, com publicidade e com eficiência. Por essas razões, apresenta-se a presente Notícia de Fato para que a sua Excelência promova providências cabíveis.

### DO DIREITO

As emendas parlamentares impositivas ingressaram no ordenamento como um mito de trazer maior influência das casas legislativas quanto a destinação final dos recursos pertencentes ao orçamento do ente federativo.

Ocorre que a destinação direta de recursos a Instituições, de modo direto, em um processo de justificação ou de concorrência, dentro dos moldes legislativos aplicáveis às contratações públicas, denota grave subversão aos princípios basilares de nossa república. Isto porque as referidas emendas passam pela indicação dos edis, na Câmara Municipal de Manaus, sem a notícia de processo seletivo ou de tomada de preços, nenhum processo que detenha modalidade de concorrência que possibilite a ampla participação de instituições existentes na Capital, Manaus.

De acordo com a Lei nº 13.019/2014 – o marco legal das entidades do terceiro setor -, o chamamento público é o procedimento destinado a selecionar a organização da sociedade civil para firmar a parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento. Seu propósito é garantir a observância da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da probidade administrativa, entre outros princípios (art. 2º, XII). Em



## COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Endereço: Praça Santos Dumont, número 15 – Centro, Manaus/AM.

regra, a Administração deve sempre realizar chamamento público, excetuando-se os casos que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares, conforme o art. 29 da lei de regência.

Para além de tal fato, verifica-se de seu regramento a simples inclusão, na Lei Orgânica através da redação dos §§13 e ss, do artigo 147. No entanto, não há transparência nos requisitos para a concessão destas emendas.

Não há indicação de requisitos das entidades que possam ser subvencionadas, a natureza delas, qual prazo de atuação na área de pertinência temática do objeto da emenda, entre outros critérios, que trouxessem maior garantia a aplicação de aporte de recursos de tamanha monta.

Apesar da expressa porcentagem de 1,2% da receita líquida do exercício anterior parecer uma quantia irrisória, não é o que se pode perceber quando o percentual é aplicado à receita de Manaus, chegando ao impressionante número de R\$ 154 milhões/ano.

Outro detalhe que salta aos olhos é quanto ao número de emendas impositivas direcionadas a uma ÚNICA instituição. VINTE emendas parlamentares. Tal fato, aponta a fragilidade do Instituto em dois sentidos.

Primeiro, a grande probabilidade de se estar diante de um fracionamento de objeto com direcionamento a um único prestador. Como sabido, é regra de nosso ordenamento a vedação de “fracionamento” de objeto de licitação conforme dispõe o § 5º do art. 23, da Lei n. 8.666/93, com a redação dada pela Lei n. 8.883/94, que:

“É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço”



## COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Endereço: Praça Santos Dumont, número 15 – Centro, Manaus/AM.

Segundo, no Decreto Municipal nº 5.207/2021, norma referida como basilar para regulamento da execução orçamentária das emendas, verifica-se em seu artigo 1º, inc. IV, o que se entende por impedimento de ordem técnica:

IV - **impedimento de ordem técnica:** objeção à execução orçamentária das emendas parlamentares impositivas cujas pendências técnicas ou documentais possam ser superadas com ou sem a necessidade de remanejamento de programações orçamentárias, como:

- a) a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
- b) a incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou unidade orçamentária;

**c) a falta de razoabilidade do valor proposto;**

Logo, o valor integral que poderá ser repassado ao Instituto parece injusto e sem razoabilidade, passando a transparecer um desarranjo preocupante e de mau gosto com a população da cidade que não tem creches suficientes, transporte coletivo digno e com professores reivindicando melhores salários.

Pode representar, ainda, verdadeira burla ao sistema licitatório de nosso ordenamento jurídico, com o direcionamento da monta de mais de 12 MILHÕES de reais para uma ONG que não tenha passado pelo devido crivo de capacidade técnica e financeira para a execução direta de tantos recursos.

Para além, não menos importante, até mesmo a FUNDAÇÃO de CULTURA de Manaus (MANAUSCULT), instituição pública de promoção de eventos culturais em nosso Município, recebeu quase a totalidade de sua dotação orçamentária para o ano de 2024, proveniente destas emendas impositivas, no entanto, alçando pouco mais da metade deste valor, na monta de 7.218.111,76 (sete milhões duzentos e dezoito mil e cento e onze reais e setenta e seis centavos).



## **COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

**Endereço: Praça Santos Dumont, número 15 – Centro, Manaus/AM.**

Necessária a atenção desta Procuradoria Geral para aferir, com meticulosidade, porque a Instituição do Doctor D detém tamanha confiabilidade para a destinação de 20 emendas parlamentares, de uma vez, no exercício de 2024.

### **DOS PEDIDOS**

- 1) que seja instada a Câmara Municipal de Manaus, através de sua presidência, para que apresente a esta PGJ quais critérios legais/regulamentares direcionam a escolha/seleção de instituições de natureza pública ou privada (ou a ausência deste requisito), quando da votação do orçamento das emendas parlamentares impositivas;
- 2) que sejam instadas a Câmara Municipal de Manaus, por meio de sua Presidência do Poder Legislativo, e o chefe do Poder Executivo, para que apresentem o cronograma de prestação de contas das Emendas Parlamentares Impositivas destinadas nos anos de 2021, 2022 e 2023, com o respectivo relatório de julgamento das contas aprovadas e/ou reprovadas, para fins de verificação da regularidade das prestações e do cumprimento do Decreto Municipal nº 5.207/2021;
- 3) que este Ministério Público acompanhe a liberação, a destinação e posterior execução de verbas públicas do município de Manaus para o Instituto Amazonense de Assistência Social e Saúde - Doctor D.

Nesta oportunidade, reitero nossos agradecimentos pela disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas de firmar parceria com a sociedade e de promover cidadania.

Respeitosamente,



**COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO**  
**Endereço: Praça Santos Dumont, número 15 – Centro, Manaus/AM.**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'JCS', is centered on the page below the address information.

**JORGE CARLOS PIRES SANTIAGO**  
**ADVOGADO - OABAM 9.138**

**MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**ADVOGADO – OABAM 16.285**

**Membros da coordenação do Comitê do Amazonas de Combate à Corrupção.**